



PROCESSO	Revisão de Resolução sobre registros profissionais CAU/BR
INTERESSADO	CEF CAU/BR
ASSUNTO	Participação da Coordenadora Técnica de Ensino e Formação em reunião CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 142/2019 – CEF-CAU/SP

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “ Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

Considerando Resolução CAU/BR nº 018/2012 que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando redações incluídas pelas Resoluções CAU/BR nº 032/2012 e nº 085/2014 que alteram a Resolução CAU/BR nº 018/2012 que trata dos registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, regula o registro provisório e dá outras providências;

Considerando Art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139/2017 que determina que compete à CEF CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre os atos normativos de ensino e formação referentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a CEF CAU/BR determina em Deliberação supracitada que a CEF CAU/UF estabeleça metodologia própria visando o atendimento aos requerimentos de registros profissionais de arquitetos e urbanistas diplomados no Brasil;

Considerando Deliberação CEF CAU/SP nº 129/2019 que determina solicitar à CEF CAU/BR a revisão de normativos que tratam das concessões de registro profissional e ainda, define que o CAU/SP não procederá à efetivação dos registros profissionais definitivos de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo ainda não reconhecidos;

Considerando a necessidade de revisão dos normativos do CAU/BR que tratam de registros profissionais provisórios e definitivos de diplomados no Brasil e no exterior para alinhamento de ações nos CAU/UF;

Considerando o convite recebido pelo Conselheiro Humberto Mauro Andrade Cruz, membro da CEF CAU/BR, para participação de técnico da CEF CAU/SP em reunião no CAU/BR que tratará sobre a revisão de normativos do CAU/BR que tratam de registros profissionais

DELIBERA:

1- Aprovar a participação da funcionária coordenadora técnica de Ensino e Formação, Érika Martins de Paula, em reunião no CAU/BR que tratará da revisão da Resolução sobre registro profissional nos dias 17 e 18/09 (custos de diária + passagem CAU/BR);



2- Encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e publicação.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Jose Antonio Lanchoti, Flávio Marcondes, Delcimar Marques Teodozio, Marise Céspedes Tavolaro, Miguel Antônio Buzzar, Nelson Gonçalves de Lima Junior e Vanessa Gayego Bello Figueiredo.

São Paulo, 08 de agosto de 2019.

Jose Antonio Lanchoti
Coordenador

Flávio Marcondes
Coordenador adjunto

Delcimar Marques Teodozio
Membro

Marise Céspedes Tavolaro
Suplente

Miguel Antônio Buzzar
Membro

Nelson Gonçalves de Lima Junior
Membro

Vanessa Gayego Bello Figueiredo
Membro